



# PREFEITURA DE **VALINHOS**

P.L. nº 113/17 - Autógrafo nº 86/17 - Proc. nº 2.422/17-CMV - Proc. nº 12.718/17-PMV

## LEI Nº 5.476, DE 10 DE JULHO DE 2017

**Denomina “Rua Aryldo Bortholotto” via do loteamento Jardim Nova Palmares II, bairro Ortizes.**

**ORESTES PREVITALE JUNIOR**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

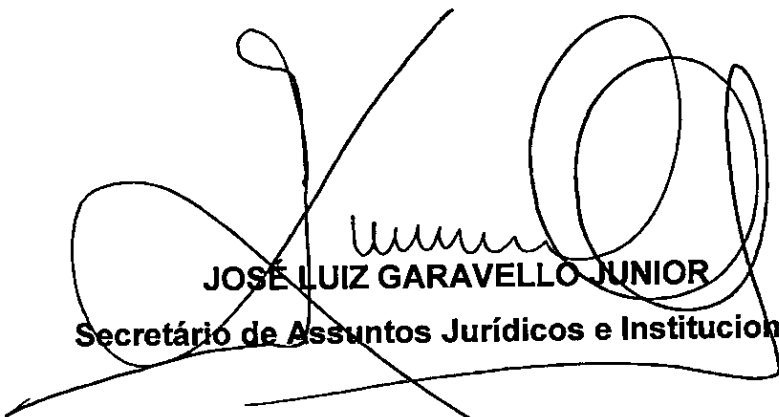
**Art. 1º.** É denominada “Rua Aryldo Bortholotto” a Rua 14 do loteamento Jardim Nova Palmares II, bairro Ortizes, com início na Área Verde 4 e término na Área Institucional 4 do mesmo loteamento.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos 10 de julho de 2017, 121º do Distrito de Paz,  
62º do Município e 12º da Comarca.

  
**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**  
Prefeito Municipal



**JOSE LUIZ GARAVELLO JUNIOR**  
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais



**MARIA SILVIA PREVITALE**  
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente



**MAURO HADDAD ANDRINO**  
Secretário de Transportes e Trânsito

Conferida, numerada e datada neste Departamento,  
na forma regulamentar, Projeto de Lei de iniciativa do  
Vereador Aldemar Veiga Júnior.



**Marcus Bovo de Albuquerque Cabral**  
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo  
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais